

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.858 DE 10 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até **R\$ 1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais)** para suplementar os seguintes programas:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0017-1-076 – Reequipar a Frota Municipal

3721 – 4490.52.00 – 000 EA – Equipamentos e Material Permanente R\$ 702.000,00

3731 – 4490.52.00 – 1080 E – Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.000,00

TOTAL..... R\$ 1.102.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Balanço de 2024 e o provável excesso de arrecadação do Convênio Estadual da Secretaria de Estado das Cidades – SECID Nº 232/2025 das fontes de recursos conforme seguem e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit Financeiro:**

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 702.000,00

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1080 – Convênio Est. Secid nº 232/2025 – Aquisição de Motoniveladora..... R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE JUNHO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal